



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2023
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/11/2023 às 8:00 HORAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória a Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n, Bairro Volta da Capela, na cidade de Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ 18.316.182/0001-70, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº221/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço POR ITEM, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor Preço por Item conforme objeto descrito no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no dia 07 de Novembro de 2023 às 8:00 horas

I. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO SIA SUA (TRABALHO REMOTO) COM PERSPECTIVA DE AUMENTO DE PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO DERECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO conforme especificações contidas no Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;**

2.1.1 os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão, **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante **e cópia do contrato social e demais alteração contratual, se for consolidado o contrato, apenas a última alteração poderá ser entregue e mostrar documento de identificação**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada e documento de identificação** que comprove o fato, sendo que estes documentos deverão estar fora do protocolo dos demais documentos da licitação.

3.1.1 - A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório.

3.2 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a **licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela pregoeira durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, e **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO V, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.4 - Apresentar declaração de que se compromete a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, até às 09h00 (nove horas) do dia 16/01/2018 no local do pregão, Praça da Liberdade, 71, Centro, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
AA PREGOEIRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
PROCESSO LICITATORIO: 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

4.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

4.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.1.3.2 **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

4.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

4.1.3.4 **Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.**

4.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax.

4.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO IV).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.1.3.7 Declaração expressa de que a documentação contida no envelope 02 apresentado cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.3.8 Declaração de garantia contratual do equipamento não inferior a 01 (um) ano a partir da entrega.

4.1.3.9 São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da proposta às declarações dos itens

4.1.3.2, 4.1.3.4, 4.1.3.7 e 4.1.3.8, e os dados requisitados nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.3, 4.1.3.5 e 4.1.3.6 especificados neste edital.

4.1.3.10 Código e nome do banco e da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento;

V. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **8:00h** e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.3 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 5.3, A pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;

6.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

6.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo A pregoeira negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;

6.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6.10 A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, **menor preço por item**, dentro das especificações.

7.2 A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

7.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

7.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.4.3. A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de empate.

7.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá entregar a Pregoeira, no local do pregão, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/Bairro Volta da Capela Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 - MG até às 08 horas do dia 07/11/2023, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

a) ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;

b) o envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
AA PREGOEIRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
PROCESSO LICITATORIO: 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
OBJETO:

8.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;
- b) - Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 30 dias);

8.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- b) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) - Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) - Prova de regularidade junto a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela pregoeira e equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123/2006).

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.6 – O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo (Anexo II).

8.7 – O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004 Artigo 13.

8.8 – A ausência de eventual qualquer Declaração aludida neste edital não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1 Caberá aA pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, CEP 35.447-000- Barra Longa-MG

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.5 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa CEP 35.447-000.

10.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa CEP 35.447-000 e dirigidas ao pregoeiro, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- ensejar retardamento da realização do certame;
- cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) não mantiver a proposta de preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude na entrega do material; e
- g) descumprir prazos.

12.2 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.3 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

12.4 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa CEP 35.447-000 e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XIII DO PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Barra Longa, efetuará o pagamento referente a entrega efetuada até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo fiscal do contrato.

XIV DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária do Município para o ano 2023 na seguinte dotação: **02.19.02.10.122.0005.2.0060.3.3.90.35.00 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

XV DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O serviço deverá ser entregue no momento da apresentação de ordem de fornecimento.

15.2 O serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para retificação se for o caso.

XVI – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Barra Longa o objeto licitado.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3. Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira para pagamentos dos serviços contratados.

16.5. O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



16.6. O Município reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro, no endereço do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

17.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Longa.

17.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.14 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

17.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 Decreto municipal nº 3.893/2004, Decreto municipal nº3.906/2005, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



XVIII DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova- MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Barra Longa, xx de xxxx de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Em _____ / _____ / _____.

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO SIA SUS (TRABALHO REMOTO) COM PERSPECTIVA DE AUMENTO DE PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de conformidade com as especificações a seguir:

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Profissional Técnico Municipal para prestação de serviços de assessoria em saúde, atualização de software, produção e transmissão SIA Sus (trabalho remoto) com perspectiva de aumento de produção e arrecadação de receita para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município.

1.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 - As dúvidas devem ser sanadas por equipe efetivamente qualificada e multidisciplinar, buscando atender o interesse público, podendo ser por escrito, através de contato telefônico, e-mail ou ainda, em forma de pareceres, notas técnicas, relatórios.

1.3.2 - As atividades descritas no subitem 1.2, deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, pelo menos 01(uma) visita semanal ao município.

1.3.3 - Para a prestação de serviços no Município de Barra Longa não serão remuneradas ou arcadas pela Prefeitura Municipal despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação.

1.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Finanças, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos duas vezes por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.
- g) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- i) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- j) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- k) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 – O profissional técnico Municipal é de extrema importância para prestação de serviços de assessoria em saúde, monitoramento, alimentação, atualização de software, produção transmissão dos dados diários realizados pela atenção básica de saúde, tendo como objetivo garantir a melhoria das informações em tempo hábil e verídico para que não haja impacto negativo nos recursos direcionados ao Município para atender as demandas do departamento Municipal de saúde do Município

3. Forma de execução do contrato

Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, e ainda com:

- a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- c) Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, skype dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4. Fiscalização dos serviços

A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo Gestor até a celebração do contrato, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no projeto básico.

5. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante o testamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Projeto Básico, mediante crédito em Conta Corrente Bancária da licitante vencedora à contratada.

O testamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso. Sugerimos como forma de pagamento, depósito direto na conta do vencedor.

6. Estimativa de gastos

A Prefeitura estima o gasto anual com os serviços estão estimadas em R\$ 53.600,04 (cinquenta e três mil seiscentos reais e quatro centavos). O balizamento de preço foi formado mediante 03 cotações prévias e análise das últimas contratações.

7. Penalidades previstas

As sanções são as determinadas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Formalização do contrato

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução.

9. Prazo de vigência

O contrato a ser firmado entre esta Prefeitura e a vencedora do certame vigorará da data da assinatura do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10. Fonte de recursos

As despesas com a contratação do serviço, ocorrerão por conta de recursos orçamentários oriundos da fonte 1.500 – recursos próprios.

11. Disposições finais

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto, serão resolvidos pela Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Barra Longa/MG, xx de xxxx de 2023

Secretária de Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO 8.4

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....OU CIC.....SEDIADA(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO 8.5

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Modalidade: _____ n°. ____/2023 - CPL/ Pregoeira

A licitante _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°. _____ (N°. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n°. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.
_____, ____ de _____ de _____. (LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____ (NUMERO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em assessoria e consultoria administrativa conforme especificações contidas no Anexo I.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE BARRA LONGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em assessoria e consultoria administrativa conforme especificações contidas no Anexo I.

ABERTURA:

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em _____ de _____ 2023

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2023

PREGÃO N.º 019/2023

À Prefeitura Municipal de Barra Longa

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO SIA SUA (TRABALHO REMOTO) COM PERSPECTIVA DE AUMENTO DE PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		

Valor total por extenso:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Local e Data _____

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2023.

PROCESSO Nº. 133/2023 – PREGÃO Nº. 0019/2023

1 - DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais com endereço na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, , Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, residente neste município de Barra Longa - MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA (O)

1.2.1 - Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada por seu (a) representante legal. Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Este Contrato decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2023 – PREGÃO Nº. 0019/2023, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO SIA SUA (TRABALHO REMOTO) COM PERSPECTIVA DE AUMENTO DE PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA (O) CONTRATADA (O)

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) nos termos da legislação vigente.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



3.2.2 - O pagamento dos serviços do (a) CONTRATADO (A) será efetuado até o dia 10º. (décimo) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

3.2.3 - O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT. (MESES)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO SIA SUA (TRABALHO REMOTO) COM PERSPECTIVA DE AUMENTO DE PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		

VALOR TOTAL: R\$ ().

3.2.4 - O valor do contrato poderá ser recomposto anualmente, com base no índice do IGPM referente ao mês anterior do final do período contratual, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

3.2.5 - Os valores poderão ser pactuados a menor mediante acordo entre as partes.

4 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- Comparecer regularmente à Sede da CONTRATANTE, consoante as diretrizes estabelecidas no 6.1 do Projeto Básico do respectivo Processo Licitatório.
- Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- g) Fica a Empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do presente contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Fornecer impressos timbrados para execução dos serviços, se necessário;
- b) Fornecer local de trabalho, quando da visita do profissional da Empresa CONTRATADA;
- c) Publicar o extrato do Contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- f) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- g) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- h) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS

7.1 - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da (o) CONTRATADA (O), em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 - São direitos do (a) CONTRATADO (A):

- a) Cobrar pelos serviços realizados ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A Empresa **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Visitas ao Município, conforme as disposições do presente contrato e do Projeto Básico do respectivo processo licitatório;
- b) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

8.2 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Barra Longa, mediante a assinatura de Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

10.1.4 - Representação ao Ministério Público

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12 - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

13 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura e pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra Longa,de de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.